



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### EDITAL PARA SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS PARA A 1<sup>a</sup> EDIÇÃO DO PROGRAMA ESTÁGIO-VISITA DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ

#### 1. DO OBJETO

O Programa de Estágio-Visita, de curta duração, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) por intermédio de sua Escola Judiciária Eleitoral (EJE-PR) e regulamentado pela Resolução nº 905/2022, destina-se a estudantes do ensino superior regularmente matriculados(as) em instituição pública ou privada.

O objetivo do programa é oportunizar a universitários e universitárias do Paraná o acesso a programas e serviços da Justiça Eleitoral do Paraná e a conteúdos e vivências relacionados ao seu funcionamento e à sua atuação na sociedade, incentivando os(as) estudantes à busca do conhecimento e do exercício da cidadania.

#### 2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A 1<sup>a</sup> turma do Programa Estágio-Visita será realizada entre os dias 22 e 26 de maio de 2023.

#### 3. DO LOCAL

O Estágio Visita será desenvolvido nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin, 224, em Curitiba, capital do estado do Paraná, e em instituições civis e culturais com sede na mesma cidade.

#### 4. DO NÚMERO DE VAGAS

Para a 1<sup>a</sup> turma do Programa Estágio-Visita estão previstas 25 vagas.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**PORTARIA-CONJUNTA Nº 168/2023**

5.1 – Ser estudante universitário(a) regularmente matriculado(a) em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e sediada no estado do Paraná.

5.3 – Ter preenchido e enviado o **Formulário de Inscrição**; que será disponibilizado no site <https://estagiovisita.tre-pr.jus.br/>, do qual constam todas as informações necessárias para o ingresso no Programa Estágio-Visita, incluindo-se aquelas utilizadas para a classificação dos(as) candidatos(as) no programa, até o dia **28 de abril de 2023**.

5.4 – Ter assinado e enviado, tempestivamente, todos os documentos solicitados pela EJE-PR, entre eles os Termos de Compromisso (**Anexo I**), de Uso e Política de Privacidade (**Anexo II**) e a Autodeclaração de Saúde (**Anexo III**).

5.5 – Não incidir nos impedimentos previstos na legislação que regulamenta a nomeação de mesários(as) e demais colaboradores(as).

## **6. DA SELEÇÃO DOS(AS) UNIVERSITÁRIOS(AS)**

O processo de seleção será composto pelas fases de (I) inscrição, (II) seleção, (III) desempate e (IV) divulgação, que observarão o seguinte cronograma:

I – Inscrição - **até o dia 28 de abril de 2023**;

II – Seleção - **até o dia 4 de maio de 2023**;

III – Desempate:

a) Comunicação ao(à) universitário(a) empata(a) - **até o dia 5 de maio de 2023**;

b) Encaminhamento, pelos(as) selecionados(as) empatados(as), dos documentos comprobatórios referentes ao item 6.4, **até o dia 11 de maio de 2023**;

IV – Edital de Divulgação dos(as) selecionados(as) - **até o dia 17 de maio de 2023**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**PORTARIA-CONJUNTA Nº 168/2023**

A fase de **seleção** corresponde à verificação, pela EJE-PR, da conformidade do preenchimento dos requisitos para a seleção de estagiários(as) previstas no item 05.

Excedendo-se as vagas disponíveis, ocorrerá **desempate**, considerando os seguintes critérios, cumulativamente:

- Ter atuado como mesário voluntário: **3 pontos por eleição**;
- Ter atuado como mesário convocado: **1 ponto por eleição**;
- Ser estudante de instituição integrante do Programa Universidade Amiga: **2 pontos**;
- Ser cadastrado na Justiça Eleitoral como mesário voluntário até a data anterior à publicação deste edital: **1 ponto**.

Em permanecendo o empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem:

- 1 - Estudante em período mais adiantado;
- 2 - Idade.

A **divulgação** ao(à) estagiário(a) selecionado(a) será realizada por mensagem eletrônica para o endereço cadastrado na Ficha de Inscrição;

## **7. DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO**

O conteúdo programático do Estágio-Visita será desenvolvido e ministrado durante uma semana, conforme programação disponível no site da EJE-PR, por meio de Jornadas Educativas, Vivências e Experiências Culturais que serão conduzidas por servidores, servidoras, magistrados e magistradas da Justiça Eleitoral, por palestrantes convidados(as) e por autoridades ou agentes de instituições parceiras.

Entende-se por “**Jornada Educativa**” a visitação às unidades que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para apresentação das suas atribuições;

Entende-se por “**Vivência**” atividade de experiência de trabalho nas unidades do TRE-PR em que a imersão é entendida como primordial para os objetivos pedagógicos e fator determinante para a retenção do conhecimento;

Entende-se por “**Experiência Cultural**” a visitação externa ao TRE-PR capaz de agregar referência cultural ao estagiário visitante, como forma de complemento às informações e experiências com as quais teve contato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**PORTARIA-CONJUNTA Nº 168/2023**

No âmbito do TRE-PR o programa abordará, de forma expositiva e prática, o conteúdo programático disponível no site <https://estagiovisita.tre-pr.jus.br/>, contendo no mínimo e especialmente, os eixos temáticos Direito Eleitoral e Estrutura e Funcionamento da Justiça Eleitoral.

## **8. DOS RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES**

Para o atingimento dos objetivos pedagógicos, os(as) participantes produzirão, sob monitoramento dos servidores e das servidoras da Justiça Eleitoral, vídeos institucionais ou promocionais do Programa, artigos científicos para a Revista Paraná Eleitoral, *podcasts*, entre outros produtos.

## **9. DESPESAS**

Os custos de transporte de ida e volta para Curitiba, de alimentação e de hospedagem durante o período de programa correrão exclusivamente por conta do(a) universitário(a) selecionado(a).

## **10. DA CERTIFICAÇÃO**

Os(as) universitários(as) que participarem de todas as atividades propostas, entregando os produtos solicitados, receberão **certificado com carga horária de 40 horas.**

## **11. ABONO OU JUSTIFICATIVA DE FALTAS**

Os(as) universitários(as) matriculados(as) em instituições conveniadas (listagem disponível no site <https://estagiovisita.tre-pr.jus.br/>) terão abonadas ou justificadas as faltas referentes ao período do estágio e a carga horária será aceita para fins de contabilização de horas complementares.

Os(as) universitários(as) matriculados(as) em instituições não conveniadas poderão solicitar à sua instituição que firme, sem qualquer ônus, Acordo de Cooperação Técnica com o TRE-PR (**Anexo IV**).

Após a assinatura do Acordo, o(a) candidato(a) deverá encaminhar o documento assinado ao endereço eletrônico [eje@tre-pr.jus.br](mailto:eje@tre-pr.jus.br) para que sejam procedidos os devidos registros.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**PORTARIA-CONJUNTA Nº 168/2023**

A inexistência de acordo de cooperação com o TRE-PR não impede a participação no programa, cabendo ao interessado as tratativas referentes à aceitação do certificado para fins de aproveitamento como horas de atividades complementares, bem como quanto ao abono ou justificativa de faltas decorrentes da participação no programa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-PR**

Cumprir e oportunizar o programa educacional e cultural proposto, conforme programação disponível no site <https://estagiovisita.tre-pr.jus.br/>, bem como fielmente cumprir com este edital e com a Res.-TRE/PR nº 905/2022.

A EJE-PR reserva-se ao direito de realizar ajustes na programação visando ajustar-se às agendas de eventos do TRE-PR e das instituições parceiras, bem como das autoridades responsáveis por ministrar o conteúdo programático.

Disponibilizar transporte entre o TRE-PR e as instituições parceiras para fins da realização das vivências culturais programadas.

Expedir certificado de conclusão, desde que o(a) universitário(a) cumpra a frequência integral das atividades agendadas pela EJE-PR, dele constando as informações mínimas necessárias para sua averbação pelo(a) beneficiário(a) no setor competente da instituição de ensino conveniada, com carga horária que abrangerá as atividades teóricas e práticas do programa.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) UNIVERSITÁRIOS(AS)**

Cumprir as instruções, as recomendações e as normas (sejam verbais ou por escrito) relativas ao Programa Estágio-Visita emanadas da Escola Judiciária, bem como dos servidores, das servidoras, dos magistrados, das magistradas e dos(das) representantes de entidades parceiras que estejam aplicando as jornadas educativas, as vivências e as experiências culturais.

Observar a ética, os bons costumes e a probidade administrativa.

Ser assíduo(a) e cumprir a programação proposta.

Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio do TRE-PR ou de terceiro, dolosa ou culposamente, aí incluídas as instituições culturais que serão visitadas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**PORTARIA-CONJUNTA Nº 168/2023**

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação no Programa do Estágio-Visita não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Justiça Eleitoral do Paraná, bem como não gera o direito a remuneração.

Em caso de emergência médica nas instalações do Tribunal, o(a) estudante participante do Estágio-Visita poderá ser atendido(a) pelo serviço médico, observados os termos da declaração de saúde.

Este Edital e todos os demais atos pertinentes ao cadastramento e à seleção de universitários(as) ficarão disponíveis no site <https://estagiovisita.tre-pr.jus.br/>.

Os demais requisitos, obrigações e detalhes obedecerão ao estabelecido na Resolução nº 905/2022.